



Governo do Estado de Roraima
Companhia de Desenvolvimento de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO Nº 37/2025/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL

PROCESSO SEI Nº 18501.001760/2025.15

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E A EMPRESA E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de licença de uso de software de gestão de políticas públicas habitacionais e de regularização fundiária, na modalidade SaaS, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, incluindo os serviços de implantação, hospedagem, armazenamento, suporte técnico, manutenção e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

1.2 O presente instrumento deriva-se da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CODESAIMA/CPL**, conforme publicação DOE/RR nº 4997, de 01/09/2025, com fulcro no inciso I do art. 21 do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Codesaima e no inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.3 Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SETUP - Serviços de Implantação (Implantação do Sistema, importação de dados e treinamento inicial de usuários)	UNID	1	R\$ 0,00 GRATUITO	R\$ 0,00 GRATUITO
2	Licenciamento - MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM / SUPORTE <ul style="list-style-type: none"> • Módulo de Habitação • Módulo de REURB 	UNID	1	R\$ 18.062,57	R\$ 216.750,84
VALOR TOTAL: R\$ 216.750,84 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#).

2.2 Em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato, a área técnica demandante, através do gestor, proporrá sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

- III. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a CONTRATANTE, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;
- IV. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que estão mantidas as condições que autorizaram a contratação direta;
- V. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no art. 29, I ou II da Lei 13.303/2016, de que o valor máximo permitido não será ultrapassado, nos termos do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;
- VI. Demonstração de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;
- VII. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;
- VIII. Manifestação favorável e expressa da CONTRATADA quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- IX. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, validade e/ou assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato e do cronograma de prestação de serviço, **ANEXO II** deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 Preço

6.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 216.750,84 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas de viagens (alimentação, transporte e hospedagem) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 Do pagamento:

6.2.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os prazos e condições de recebimento do objeto são aqueles estabelecidos no item 5 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODESAIMA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da **Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – DIRHA**, que será auxiliada por fiscal designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

8.2 É facultado à CONTRATANTE, através de seus empregados devidamente designados, o direito de fiscalizar a prestação dos serviços quando julgar conveniente, não tendo tal ação o efeito de eximir à CONTRATADA das responsabilidades advindas de falhas e/ou omissões ocorridas por sua conta, sendo garantido amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito;

8.3 O fiscal do contrato tem poderes para recusar serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Contrato;

8.4 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas sempre por escrito, via e-mail, ao fiscal do contrato;

8.4.1 Quaisquer outras comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA também serão sempre por escrito, via e-mail;

8.5 Compete à fiscalização resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

8.6 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato;

8.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-la na execução do contrato;

8.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

8.9 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e no Termo de Referência. A fiscalização de que trata o item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 GARANTIA DO OBJETO

9.1.1 As condições da garantia do objeto estão descritas no item 18.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

9.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.2.1 Os prazos e condições da garantia da execução contratual estão descritos no item 18.2 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 6 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no item 7 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os prazos e demais condições referentes ao reajuste de preços e correção monetária são os descritos no item 21 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

13.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 13.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

13.3 A multa deverá observar as seguintes condições:

- I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
 - II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;
 - IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
 - V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
 - VI. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);
 - VII. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Contratante e a Contratada, aplicando-se a compensação prevista nos [Artigos 368 e seguintes do Código Civil](#).
- §4º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.
- §5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

§6º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da inexigibilidade;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

13.5 A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;
- II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

13.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

13.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

13.8 A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata o [Lei 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser alterado conforme os termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, bem como as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato será considerado **extinto** nos seguintes casos:

15.1.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

15.1.2 Pelo término do seu prazo de vigência.

15.1.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

15.1.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizada no contrato.

15.1.5 Pela via judicial ou arbitral.

15.1.6 Em razão de **rescisão contratual** pela ocorrência de qualquer dos motivos seguintes:

15.1.6.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.6.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.

15.1.6.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

15.1.6.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.

15.1.6.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

15.1.6.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.1.6.7 A dissolução da sociedade ou a dissolução da CONTRATADA.

15.1.6.8 Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

15.1.6.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.1.6.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

15.1.6.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.

15.1.6.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

15.1.6.13 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

15.1.6.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.6.15 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os prazos de execução do objeto, desde que previamente e devidamente justificados, podem ser alterados por comum acordo entre as partes, com aceitação da CONTRATANTE;

17.2 A execução deverá ser prestada ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na Proposta comercial, vinculam a CONTRATADA;

17.4 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do §6º do art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA de 2018;

17.5 O procedimento que ensejou a presente contratação poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização à empresa em consequência do ato, nos termos do art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2016;

17.6 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos na **Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – DIRHA** da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-350, Boa Vista/RR ou pelo e-mail: habitacao@codesaima.rr.gov.br;

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da CODESAIMA, ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 Conforme Matriz de Risco constante do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

(A data de assinatura deste instrumento é a data da última assinatura eletrônica).

Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2025



ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a *Contratação de licença de uso de software de gestão de políticas públicas habitacionais e de regularização fundiária, na modalidade SaaS, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, incluindo os serviços de implantação, hospedagem, armazenamento, suporte técnico, manutenção e treinamento.*

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do Software indicado no âmbito do presente Termo de Referência tem por finalidade atender às necessidades da Companhia e da Diretoria Habitação (DIRHA), especificamente em relação à execução das políticas públicas habitacionais locais, notadamente os programas de regularização fundiária urbana, execução de melhorias habitacionais, articulação com órgãos públicos e privados para viabilização da construção de novas unidades habitacionais, a exemplo do Programa Minha Casa Minha Vida.

Remando por este norte, a utilização de sistemas de softwares integrados para a gestão e processamento das informações que abrangem a coleta, armazenamento, análise e distribuição de dados, em processos que demandam a operação e administração por esta demandante tendem a refletir positivamente no aumento da eficiência administrativa, além do aumento na qualidade da prestação dos respectivos serviços públicos que envolvam as ações continuadas destinadas à garantia de acesso à moradia digna e à regularização fundiária.

Importa registrar que o Software em questão é uma ferramenta de gestão que permite o cadastramento e gestão integrada de informações dos processos habitacionais, beneficiários, programas habitacionais, modelos de peças técnicas como memoriais descritivos, plantas de situação etc., emissão de relatórios das atividades de trabalho técnico/social, engenharia/arquitetura, medições de obras, relatórios fotográficos, inserção de projetos urbanísticos, topográficos, ambientais, emissão de documentos como: notificações, editais e processos de seleção e sorteio, dentre outras funcionalidades.

Decerto, verifica-se que a solução cuja aquisição se pretende é a única que atende plenamente as múltiplas necessidades da Companhia, para o lançamento de novos empreendimentos através do Programa Minha Casa Minha Vida, executora de programa de melhorias habitacionais (AQUI TEM MORAR MELHOR), bem como executora de Programa de Regularização Fundiária Urbana (AQUI TEM DONO).

Com efeito, a possibilidade de integração das plataformas temáticas (REURB, melhorias habitacionais, construção de unidades habitacionais etc.) garante, além de maior eficiência, como já dito, melhor controle e gestão dos dados coletados, inclusive para efeito de aplicação de critérios de seleção equitativa dos beneficiários. Demais disso, permite, ainda, o desenvolvimento das atividades sem a necessidade de aquisição de múltiplos softwares individuais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO DOS ITENS CONTRATADOS

3.1. Do Detalhamento do Objeto

3.1.1. O sistema de informação deverá possuir os módulos de gestão de políticas habitacionais e de REURB, totalmente integrado;

3.1.2. O sistema deverá possuir linguagem de quarta geração com ambiente visual e operacional gráfico, operar em ambiente corporativo, multiusuário, utilizar banco de dados único e relacional, de uso livre, possibilitando sua execução através de rede de dados LAN, WAN e TCP/IP;

3.1.3. O Sistema deverá ser hospedado no Data Center com certificação mínima TIER 3, e que atenda as demandas de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e deverá ser acessado pela rede mundial de computadores (internet);

3.1.4. O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem de 4º geração ou posterior, sendo vedada a utilização de linguagens de programação de 3º geração, consideradas "legadas" e sem continuidade tecnológica (Cobol, Clipper, Basic, etc).

3.2. Do Quantitativo dos Itens Contratados

3.2.1. Considerando que a solução em questão consiste no fornecimento de uma única licença de uso do software correspondente, sem limitação de usuários, bem como considerando o caráter continuado da prestação demandada, o quantitativo estimado da despesa é de 1 (uma) licença de uso pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vigência Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Licença de uso de software em modelo SaaS (Software as a Service), de uma plataforma digital específica e integrada para operação e gestão de processos habitacionais e regularização fundiária e demais especificações técnicas da proposta de preços da contratada, incluindo implantação, manutenção, armazenamento, hospedagem e suporte.	Unid.	1	12	R\$ 18.062,57	R\$ 216.750,84

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Dos Serviços de instalação/habilitação

4.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os códigos objeto e executáveis do sistema nos servidores de dados de empresas Data Center que serão acessados pela rede mundial de computadores (internet), permitindo sua operacionalização no seu estado original, as devidas configurações e customizações, ou seja, fornecimento e ativação das licenças de uso, conforme tabela de entrega, citado no item 5.3.1, a partir da assinatura do contrato. Com relação às senhas, logins e demais instruções de uso, a CONTRATADA deverá enviar para o e-mail eletrônico: **habitacao@codesaima.rr.gov.br**;

4.1.2. O software necessariamente precisa fornecer:

- Business Intelligence integrado, para produção de gráficos dinâmicos;
- Aplicativo nativo para iOS e Android com funcionamento offline;
- Desenho de poligonais de áreas diretamente no sistema;
- Gráficos do tipo "mapa de calor", integrados ao OpenStreetMap;
- Gerar backup ou exportar arquivos do banco de dados em extensão *.csv.

4.1.3. O **Módulo de Habitação** deve permitir (mas não se limitar a):

- Cadastrar em detalhes municípios/beneficiários, e composição familiar;
- Cadastrar as informações da moradia atual: infraestrutura, membros da família, etc;
- Inserir documentos digitalizados (eliminar papel);
- Gestão do trabalho social (laudos, visitas, relatórios fotográficos);
- Gestão de aluguel Social;
- Gestão de cheque reforma;
- Facilidade de integração com o site do Governo;
- Possibilidade de integração com outros sistemas, após análise de viabilidade;
- Totalmente via internet e responsivo;
- Funcionar em tablets e smartphones;
- Atualização constante das funcionalidades do sistema;
- Controles financeiros de contratos (inclusive emissão e gestão de boletos);
- De modo geral, permitir fazer a gestão completa dos processos que envolvem o setor da Habitação.

4.2. Da Capacitação: com relação ao processo de treinamento:

4.2.1. A CONTRATADA deverá promover a capacitação teórica/prática, via internet, com carga horária mínima de 4h, a fim de repassar o conhecimento aos usuários e técnicos que irão fazer a operação e administração do sistema;

4.3. Da Operacionalidade: no que tange às condições de funcionamento do sistema, o mesmo deverá:

4.3.1. Integrar as informações tratadas em todo o sistema;

4.3.2. Estar em conformidade com toda a base legal em vigor de que tratam os processos envolvidos;

4.4. Dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico: os serviços de assistência técnica, manutenção e suporte, deverão:

4.4.1. Ser assumidos pela empresa CONTRATADA;

4.4.2. Prover suporte remoto, técnico e operacional, aos usuários da solução integrada, visando à assistência técnica na execução de atividades como: manuseio dos equipamentos, geração de relatórios, acesso ao sistema (login e senha), conectividade do sistema, atualização de versões de softwares, entre outros;

4.4.3. O suporte técnico e operacional será realizado por meio de "Chamados", que serão efetuados através de sistema de informação mantido pela contratada, exclusivo para tal finalidade. Os "Chamados" serão abertos pelos usuários da solução integrada, que serão identificados através de credenciais de acesso (login/senha), para então poderem descrever o problema/defeito/falha verificado;

4.4.4. O prazo para resolução dos chamados será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua protocolização junto ao sistema.

4.4.5. E, após a fase de implantação do sistema, as modificações necessárias terão como objetivo a prevenção, a correção de falhas e o aperfeiçoamento.

4.5. Dos Requisitos Técnicos do Software de Gestão: com relação ao Ambiente Computacional:

4.5.1. As aplicações a serem implantadas deverão ser multiusuários, com a arquitetura de rede baseada no protocolo TCP/IP, permitindo a realização de transações concorrentes e a execução num ambiente operacional composto de múltiplos servidores de aplicação;

4.5.2. E na camada de dados, os mesmos serão controlados pelo sistema gerenciador de bancos de dados relacional (SGBDR) livre, FIREBIRD ou POSTGRESQL. Onde for o caso, a solução apresentada deverá considerar um isolamento entre os objetos disponíveis para acesso direto pela internet pública, e as camadas correspondentes aos objetos de negócio que necessitem de processamento por parte das funções de uso interno da CONTRATANTE e a camada mantida pelo SGBDR, provendo requisitos eficientes de segurança quanto à sua integridade.

4.6. Das Características Gerais: os principais atributos do sistema devem ser:

4.6.1. 100% Web e devem ser compatíveis com os principais browsers da atualidade e responsivo;

4.6.2. Capaz de permitir que suas aplicações sejam acessíveis via smartphone, etc.;

4.6.3. Construído com o conceito de "Sites Responsivos", ou seja, deve se adaptar automaticamente em qualquer dispositivo que o usuário esteja visualizando com base no tamanho da tela em que o site será exibido, não importando em qual o tipo de dispositivo, sejam eles: computadores desktops, notebooks, smartphones, tablets, etc. O site será exibido da melhor maneira para aquele dispositivo;

4.6.4. A Licença deverá permitir uma quantidade ilimitada de usuários, inclusive sem limite de usuários simultâneos;

4.6.5. O Sistema deverá possuir interface gráfica e apresentação em língua portuguesa do Brasil;

4.6.6. O sistema deverá possuir controle de acessos via IP (Internet Protocol), de forma a garantir acesso ao sistema por endereços IP da CODESAIMA, bem como por outros meios expressamente previstos neste Termo de Referência, todos previamente configurados;

4.6.7. O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez;

4.6.8. O sistema deverá permitir controle de acessos customizável via dias e horários pré-definidos pela Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, de forma a evitar acesso às informações em horários não compatíveis com a atuação do setor;

4.6.9. A segurança dos dados deve ser implementada no banco de dados, via sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso;

4.6.10. O sistema deverá ser executado em ambiente multiusuário;

4.6.11. O sistema deverá permitir a geração de relatórios personalizados nos seguintes formatos/ tipos de arquivos: xls e/ou csv;

4.6.12. O sistema deverá permitir a parametrização no layout dos relatórios com impressão do brasão do Estado de Roraima e da CODESAIMA;

4.6.13. O sistema deverá permitir a geração de todos os relatórios em impressoras a laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte (emissão em outro local) e em tela;

4.6.14. O sistema deverá possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria;

4.6.15. O sistema deverá permitir a utilização por mais de um usuário simultaneamente, numa mesma tarefa, com total integridade dos dados;

4.6.16. O sistema deverá permitir o cadastramento de grupos de usuários que possuam atribuições e direitos semelhantes;

4.6.17. O sistema deverá permitir o acesso ao sistema com uma única senha por usuário;

4.6.18. O sistema deverá permitir que no cadastramento de um usuário seja possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo;

4.6.19. O sistema deverá permitir a especialização do direito de acesso de um usuário que esteja vinculado a qualquer grupo;

4.6.20. O sistema deverá permitir ao usuário trocar a senha de acesso ao sistema sem depender de interferência da área de TI. Esta troca mantém os históricos de acesso baseados no usuário e não na senha;

4.6.21. O sistema deverá permitir que seja efetuada ajuda "on-line", permitindo consultar as opções existentes no sistema;

4.6.22. O sistema deverá possuir mecanismo que permita o controle e a distribuição automática de novas versões dos artefatos da solução;

4.6.23. O sistema deverá possibilitar o controle automático da integridade, quanto à compatibilidade das versões dos artefatos distribuídos e implantados, nas camadas que compõem a solução;

4.6.24. O sistema deverá ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;

4.6.25. O sistema deverá garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados no banco de dados e na aplicação;

4.6.26. O sistema deverá garantir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

4.6.27. O sistema deverá possuir layouts e funções de importação e exportação de dados, de forma a permitir cópias lógicas pelos mecanismos de exportação e importação; Formatos mínimos para importação: xls e csv.

Sobre a integração de bases de dados e serviços.

4.7. Da Integração de Base de Dados e Serviços: o sistema deverá:

4.7.1. Possibilitar a integração com troca dinâmica - em tempo real, de informações entre os módulos / aplicações;

4.7.2. Deverá possuir dicionário de dados aberto para geração de novas consultas e relatórios;

4.7.3. Deverá adotar padrões csv, txt, xls para intercâmbio de informações;

4.7.4. Deverá possibilitar a utilização de arquitetura orientada a serviço (SOA) para integração e interoperabilidade;

4.7.5. Do Espaço de Armazenamento de Dados:

- O sistema deverá ter seu armazenamento em nuvem, no Data Center certificado pelo Tier III, e de acordo com o Marco Civil da Internet, o que possibilita um espaço de armazenamento seguro e suficiente para atender os clientes dentro do escopo de Habitação e Reurb;
- A Companhia deverá ter assegurado um espaço de armazenamento suficiente para atender integralmente às demandas da CODESAIMA, sem custos adicionais durante a vigência do contrato;
- Outro ponto importante quanto aos dados é a possibilidade de ser realizado backups semanais dos dados cadastrados no sistema, pois os dados são da Controladora, neste caso da CODESAIMA.

4.8. Do Módulo Habitação: o sistema do Módulo Habitação deverá:

4.8.1. Permitir o cadastro de usuários do sistema com usuário e senha para acessos;

4.8.2. Permitir que o usuário possa alterar a sua senha no sistema através de tela de cadastro e confirmação de troca de senha de acesso;

4.8.3. Atender ao quanto disposto pela Portaria 163/2016 do Ministério das Cidades e posteriores;

4.8.4. Permitir o registro de atendimentos gerando desta forma o RMA - Relatório Mensal de Atendimento em formato resumido ou detalhado sendo gerado por meio de usuário e mês de referência;

4.8.5. Gerenciar os Ofícios e Memorandos emitidos e recebidos, em formato PDF;

4.8.6. Informar o dossiê retirado e quem foi o responsável, com histórico dos prazos de entrega de eventuais documentos;

4.8.7. Possibilitar a seleção de inscrição para Programa Estadual de Habitação;

4.8.8. Permitir o Cadastro do Responsável Familiar, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) Nome;
- b) Data de nascimento;
- c) Sexo (Masculino/Feminino);
- d) Nome do pai;
- e) Nome da mãe;
- f) Estado Civil;
- g) Escolaridade;
- h) Formação;
- i) Profissão;
- j) Tempo de Serviço;

4.8.9. Permitir o Cadastro do endereço do Responsável Familiar, do Cônjuge e membros do grupo familiar, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) Endereço
- b) Logradouro;
- c) Número;
- d) Complemento;
- e) Bairro;
- f) CEP;
- g) UF;
- h) Cidade;
- i) Ponto de Referência;
- j) Telefone;
- k) Celular;
- l) Tempo de residência neste endereço;
- m) Tempo de residência no bairro;
- n) Tempo de residência no município.

4.8.10. Permitir o cadastro dos documentos do responsável familiar, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) Número do RG;
- b) Órgão Emissor do RG;
- c) Data de Expedição do RG;
- d) Número do CPF;
- e) Número do Título do eleitor;
- f) Zona Eleitoral;
- g) Seção Eleitoral;
- h) Data de Emissão do Título de Eleitor;
- i) UF do Título de Eleitor;
- j) Município do Título de Eleitor;
- k) Número da Carteira de Trabalho;
- l) Série da Carteira de Trabalho;
- m) Número do NIS;
- n) Número do PIS/PASEP.

4.8.11. Permitir o cadastro das informações socioeconômicas, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) Renda formal do município;
- b) Outras rendas complementares do município;
- c) Renda familiar;
- d) Possuir renda comprovada na carteira de trabalho;

4.8.12. Permitir o cadastro das características da moradia, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) Tipo de moradia;
- b) Valor do aluguel;
- c) Forma aquisição/ocupação;
- d) Número de famílias no imóvel;
- e) Número de pessoas por família;
- f) Quantidade de cômodos;
- g) Tipo de pavimentação em frente à casa;

h) Condição da moradia.

4.8.13. Permitir o cadastro das características do imóvel, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) Possui banheiro;
- b) Local do banheiro;
- c) Características do banheiro;
- d) Possui vaso sanitário, chuveiro elétrico, lavatório;
- e) Situação de risco (sim/não);
- f) Tipo(s) de risco(s);
- g) Tipo da construção;
- h) Outro tipo de alvenaria;
- i) Tipo da cobertura;
- j) Outro tipo de cobertura;
- k) Finalidade do imóvel;
- l) Outra finalidade do imóvel.

4.8.14. Permitir o cadastro da infraestrutura do entorno, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) Tipo de abastecimento de água;
- b) Sistema de energia;
- c) Escoamento sanitário;
- d) Destino do lixo.

4.8.15. Permitir o cadastro das informações de saúde, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) Se existem pessoas com deficiência no grupo familiar;
- b) Tipos de Deficiências;
- c) Outras Deficiências;
- d) Se existem pessoas com doenças;
- e) Quantas pessoas;
- f) Outras doenças.

4.8.16. Permitir o cadastro dos respectivos programas sociais inseridos, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) Para cada componente da família guardar as informações sobre participação em programas Sociais (sim/não);
- b) Programas sociais (campo de seleções de múltiplas escolhas: Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), LOAS/BPC, PETI, Previdência Social, Bolsa Atleta, Pro Jovem, Passe Livre, Outro(s));
- c) Outros programas sociais (informar);
- d) Se o titular é o responsável familiar no CRAS;
- e) Participação no Empreendimento;
- f) Interesse em participar do empreendimento (Seleção do empreendimento de interesse).

4.8.17. Permitir a impressão de formulários preenchidos para os agentes financeiros (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil):

- a) Dados cadastrais e apuração de renda;
- b) Declaração de beneficiário;
- c) Declaração de União Estável;
- d) Descrição de informações adicionais;
- e) Documentos pendentes na Inscrição.

4.9. **Do Módulo REURB:** o sistema do Módulo Reurb deverá permitir, mas não se limitar a:

- Cadastrar em detalhes munícipes/beneficiários e entidades parceiras;
- Cadastrar a sua composição familiar – dados pessoais, sociais e econômicos do munícipe;
- Emitir ofícios para cartórios, prefeituras e outros;
- Emitir as notificações para ocupantes e confrontantes – tanto pessoal, quanto via edital;
- Controlar as notificações enviadas e o recebimento das mesmas;
- Inserir documentos (por exemplo: os que compõem o projeto de regularização fundiária, anuências dos notificados, documentos pessoais, contratos e etc), relatórios fotográficos;
- Emitir termo de compromisso;
- Emitir relatório de conclusão da Reurb;
- Emitir de forma individual ou coletiva o título de legitimação de posse/ fundiária ou outro;
- Emitir a CRF;
- Facilidade de integração com o site dos órgãos públicos;
- Possibilidade de integração com outros sistemas;
- Totalmente via internet;
- Funcionar para tablets e smartphones;
- Atualização constante das funcionalidades do sistema;
- De modo geral, permitir fazer a gestão dos processos que envolvem a Regularização Fundiária Urbana e com especial atenção a Lei 13.465/2017.

- 4.9.1. Cadastrar informações do núcleo urbano irregular;
- 4.9.2. Anexar documentos relacionados ao núcleo (mapas, fotos, relatórios, outros);
- 4.9.3. Inserir informações das matrículas e seus proprietários e anexá-las;
- 4.9.4. Importar e mostrar no mapa o arquivo em formato UTM, KML/ KMZ, do núcleo e de cada lote;
- 4.9.5. Cadastrar os confrontantes, informando os pontos cardeais de confrontação com o núcleo e/ou o lote;
- 4.9.6. Anexar documentos;
- 4.9.7. Gerenciar os cadastros de proprietários e matrículas;
- 4.9.8. Cadastrar os ocupantes, sua composição familiar, informações econômicas e sociais; e;
- 4.9.9. Anexar diferentes documentos relacionados ao ocupante e sua família;
- 4.9.10. Desenhar ou marcar/inserir (pin) no mapa do ocupante no respectivo lote ocupado;
- 4.9.11. Gerenciar os cadastros de ocupantes;
- 4.9.12. Emitir o ofício do legitimado à prefeitura (quando for o caso);
- 4.9.13. Emitir os documentos / relatórios necessários a serem enviados aos órgãos competentes, para classificação e instauração da Reurb: relatório de qualificação do núcleo e relatório socioeconômico dos ocupantes e seus documentos pessoais;
- 4.9.14. Imprimir ou arquivar, em formato PDF, os levantamentos planialtimétricos georreferenciados;
- 4.9.15. Gerenciar o fluxo de emissão, envio e situação dos documentos apresentados;
- 4.9.16. Emitir o ofício e/ou edital de instauração e da classificação da Reurb pela CODESAIMA;
- 4.9.17. Classificar cada ocupante conforme a modalidade de Reurb (S ou E) pela CODESAIMA; e:
 - 4.9.17.1. Emitir as notificações para os confrontantes, titulares/ proprietários;
 - 4.9.17.2. Emitir o edital de notificação;
 - 4.9.17.3. Registrar as impugnações;
 - 4.9.17.4. Gerenciar o fluxo das notificações e das impugnações;
 - 4.9.17.5. Anexar documentos diversos (notificações/retornos/etc).
- 4.9.18. Registrar atendimentos realizados pela assistente social e/ou outros profissionais; e:
 - 4.9.18.1. Gerenciar os atendimentos;
 - 4.9.18.2. Anexar documentos.
- 4.9.19. Gerir todos os núcleos que estão sendo regularizados com a apresentação da situação de cada fase da REURB (tela de dashboard).
- 4.9.20. Registrar os históricos de todas as alterações em cadastrados no sistema, incluindo data/hora, login, IP, informação anterior e a eventual alteração.
- 4.10. Do Módulo de Autocadastro Via Web: o sistema do Módulo Autocadastro Web deverá:
 - 4.10.1. Permitir o cadastro do munícipe através de acesso a endereço público (que pode vir a ser “linkado” com o site da CODESAIMA), permitindo que a primeira fase do cadastro possa ser feita pelo próprio interessado, de acordo com as exigências do MCMV e/ou Programas Estaduais de HIS;
 - 4.10.2. Possuir aplicativo nativo para plataformas Android e iOS, para gestão de cadastros online e offline.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

5.1. Do prazo de vigência:

5.1.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme os termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#), mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, demonstrando nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CODESAIMA.

5.2. Das condições de entrega:

5.2.1. Toda a logística e serviços de apoio necessários para a prestação dos serviços será responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços deverão ser iniciados, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato;

5.2.2. Todos os itens de serviço deverão ser prestados de forma integrada e disponibilizados de maneira plenamente funcional aos agentes designados pela CONTRATANTE. O que se pretende é que ao receber os itens necessários para uso dos serviços, estes já estejam pré-configurados e prontos para uso, não havendo necessidade de instalação ou configuração de componentes pelos agentes.

5.3. Do recebimento do objeto:

5.3.1. O recebimento do objeto será efetivado nos seguintes termos:

Etapa	Descrição	Prazo
1	Kickoff - reunião de alinhamento	em até 5 dias após a assinatura do contrato
2	Implantação - instalação e liberação da base genérica, criação de usuários.	em até 7 dias da etapa 1
3	Treinamentos - conforme a agenda do cliente, módulos contratados e parametrizações requeridas.	em até 45 dias da etapa 1
4	Importação de dados - devem observar o modelo das planilhas enviadas.	até 30 dias do recebimento dos dados
5	Customizações e Parametrizações (de legislações; dos critérios, dos campos de cadastros, documentos, checklist, informações da área pública)	15 dias para análise de viabilidade; sendo viável a solicitação, a entrega será de 15 a 180 dias
6	Suporte Técnico	Primeiro atendimento em até 10 min.
7	Hospedagem em ambiente de nuvem, com infraestrutura alocada em Data Center com certificação Tier III.	Contínua

8	Atualizações periódicas da solução, abrangendo melhorias de performance, usabilidade, segurança, incrementos funcionais e atualizações de legislações.	Contínua
---	--	----------

5.3.1.1. Provisoriamente, por servidor designado pela CONTRATANTE, para efeito de conferência das quantidades e funcionalidades dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente completo (contemplando todos os itens de serviço) de forma que a CONTRATANTE possa simular a operação e proceder com a homologação ou não dos serviços (etapa 1);

5.3.1.2. A simulação poderá ser acompanhada por representante da CONTRATADA. Desta forma, o mesmo poderá ser acionado para esclarecimentos por servidor(es) devidamente designado(s), após ter sido examinada e atestada a aderência total dos serviços providos conforme estabelecido nos autos;

5.3.1.3. O atesto definitivo dos serviços se dará após cumprimento de todas as etapas, inclusive daquelas que requerem ações contínuas, conforme tabela do item 5.3.1.1.;

5.3.1.4. A eventual rejeição dos serviços não implicará em alterações de prazos e, tampouco, ausentará a CONTRATADA das penalidades previstas em Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, inclusive, o endereço, dia e horário fixados neste termo de forma continuada e de acordo com as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA;

6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus à CODESAIMA;

6.3. Entregar o objeto com as características exigidas neste termo, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipóteses de expressa anuência por parte da Companhia;

6.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.5. Informar a CONTRATANTE acerca de qualquer anomalia detectada nos serviços, em tempo real;

6.6. Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

6.7. Participar das reuniões a serem realizadas com a CONTRATANTE, a fim de nivelar informações referentes aos serviços em execução, devendo solicitar e justificar com antecedência, a alteração das datas previamente estipuladas no calendário de reuniões, caso necessário;

6.8. Atender às condições e especificações exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e legislações pertinentes;

6.9. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto e a garantir a confidencialidade de todos os dados e informações obtidas no exercício do contrato, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

A CONTRATADA deverá ainda adotar todas as medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo responsável por qualquer vazamento ou uso indevido.

Os dados inseridos, gerados ou tratados no sistema são de propriedade exclusiva da CODESAIMA, devendo ser entregues em sua totalidade ao término do contrato, em formato CSV, XML, aberto e estruturado, sob pena de responsabilização civil, administrativa e contratual;

6.10. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverão ser devolvidas nas hipóteses de extinção ou rescisão do Contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

6.11. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais, software e equipamentos;

6.12. Manter a CONTRATANTE oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados;

6.13. Afastar dos serviços num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer empregado que a CONTRATANTE julgar prejudicial à prestação dos serviços e/ou inconveniente às relações com seus representantes;

6.14. Exercer rigorosa fiscalização sobre os serviços prestados por seus empregados, certificando-se da conformidade dos procedimentos executados;

6.15. Dar suporte técnico extensível a todos os componentes do objeto ora especificado;

6.16. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto, técnico e operacional, aos usuários da solução integrada, visando à assistência técnica na execução de atividades como: manuseio dos equipamentos, geração de relatórios, acesso ao sistema (login e senha), conectividade do sistema, atualização de versões de softwares, entre outros;

6.17. O suporte técnico e operacional será realizado por meio de “Chamados”, que serão efetuados através de sistema de informação mantido pela contratada, exclusivo para tal finalidade. Os “Chamados” serão abertos pelos usuários da solução integrada, que serão identificados através de credenciais de acesso (login/senha), para então poderem descrever o problema/defeito/falha verificado;

6.17.1. O prazo para resolução dos chamados será de 10 (dez) minutos para o atendimento inicial e no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua protocolização junto ao sistema para à resolução definitiva.

6.18. Atender a Lei 13.709 de 14/08/2018 que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

6.19. Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no Termo de Referência.

6.20. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

6.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

6.22. Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

6.23. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

6.24. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

6.25. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.

6.26. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

6.27. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

6.28. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.

§1º - A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§2º - No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

6.29. Substituir os objetos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 10 dias úteis.

6.30. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.31. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos e serviços em aquisição, conforme o caso.

6.32. Não subcontratar o objeto do presente Termo de Referência.

6.33. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.34. Sanar, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer.

6.35. A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pelos serviços, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento;

6.36. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.37. Comprovar regularidade fiscal durante toda execução do CONTRATO;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas contratualmente;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

7.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades na entrega do objeto, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.4. Receber o objeto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como fornecer todos os dados necessários à prestação dos serviços;

7.6. Promover o recebimento do objeto nos prazos fixados para tal;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro do prazo e das condições estabelecidas no Contrato.

7.8. Adotar as devidas providências quanto à disponibilização da infraestrutura (sala, mesas, cadeiras, projetor, computadores, acesso à Internet, etc) necessária aos treinamentos que serão realizados pela CONTRATADA;

7.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, em caso de descumprimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) de Exclusividade, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) junto(s) ao(s) órgão(os) competente(s), que comprove(m) os direitos autorais e de comercialização do objeto do presente termo;

8.2. Competirá a CONTRATADA a comprovação de aptidão para a prestação do serviço objeto descrito neste termo de referência, por meio da apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual/quais tenha prestado serviço, devidamente lastreada por cópia do contrato da prestação do serviço.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

9.2. A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – DIRHA;

9.3. É facultado à CONTRATANTE, através de seus servidores devidamente nomeados, o direito de fiscalizar a prestação dos serviços quando julgar conveniente, não tendo tal ação o efeito de eximir à CONTRATADA das responsabilidades advindas de falhas e/ou omissões ocorridas por sua conta, sendo garantido amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito;

9.4. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

9.5. O fiscal do contrato tem poderes para recusar serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Termo de Referência.

9.6. Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, sempre, por escrito, via e-mail, ao fiscal do contrato.

9.7. Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

9.8. Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato.

9.9. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.10. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão sempre por escrito, via e-mail, quando houver necessidade, pelo fiscal do contrato;

9.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. A fiscalização de que trata o item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 [Lei das Estatais nº. 13.303/2016](#); [Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#), [Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CODESAIMA/2018](#), sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

11. DA NATUREZA DA DESPESA

- a) Fonte de Recursos: 1500;
 b) Programa de Trabalho: 16.482.053.2301;
 c) Natureza da Despesa: 33904000.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	CODESAIMA/ADMINISTRAÇÃO	Av. Mário Homem de Melo, nº 1603 – Mecejana, Boa Vista/RR

13. DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a contratação para o período de 12 meses, visada no presente Termo de Referência será de R\$ 216.750,84 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), com parcelas mensais no valor de R\$ 18.062,57 (dezoito mil, sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto será:

Etapa	Descrição	Prazo
1	Kickoff - reunião de alinhamento	em até 5 dias após a assinatura do contrato
2	Implantação - instalação e liberação da base genérica, criação de usuários.	em até 7 dias da etapa 1
3	Treinamentos - conforme a agenda do cliente, módulos contratados e parametrizações requeridas.	em até 45 dias da etapa 1
4	Importação de dados - devem observar o modelo das planilhas enviadas.	até 30 dias do recebimento dos dados
5	Customizações e Parametrizações (de legislações; dos critérios, dos campos de cadastros, documentos, checklist, informações da área pública.)	15 dias para análise de viabilidade, sendo viável a solicitação a entrega será de 15 a 180 dias
6	Suporte Técnico	Primeiro atendimento em até 10min.
7	Hospedagem em ambiente de nuvem, com infraestrutura alocada em Data Center com certificação Tier III.	Contínua
8	Atualizações periódicas da solução, abrangendo melhorias de performance, usabilidade, segurança, incrementos funcionais e atualizações de legislações.	Contínua

14.2. Os prazos, desde que previamente e devidamente justificados, podem ser alterados de comum acordo e aceitação da CONTRATANTE.

14.3. A execução deverá ser prestada ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Preço global.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas**, conforme proposta comercial, e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, pela CONTRATADA, que deve conter o detalhamento do objeto executado;

16.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira;

16.3. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 III. Deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na contratação;
 IV. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

16.4. A CONTRATADA faz jus ao pagamento pelos préstimos executados e recebidos, ainda que o contrato ou aditivo seja nulo;

16.5. Os pagamentos devidos a CONTRATADA, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte;

16.6. O contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada;

16.7. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida depositado em conta vinculada;

16.8. Em regra, será vedado o pagamento antecipado, salvo se for devidamente justificado pela unidade de gestão técnica, em consonância com o §2º do Art. 4º do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CODESAIMA;

16.9 É permitido descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa;

16.10. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Sede da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos descritos no instrumento contratual ([Av. Mário Homem de Melo, 1603, Mecejana, Boa Vista - RR](#)), ou através do e-mail (habitacao@codesaima.rr.gov.br);

16.11. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário/transfêrencia em conta de titularidade da CONTRATADA indicada na proposta;

§1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§2º - Ao tempo da liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá está adimplente com as seguintes:

I. Regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II. Regularidade com o FGTS;

III. Justiça do Trabalho.

§3º - Não será aceita como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte. Na Certidão de Débitos Municipais deve constar a inscrição municipal, comprovando que a empresa possui inscrição no município, enquanto que a Certidão de Contribuinte geralmente é emitida para empresas estabelecidas fora do município ou para pessoas físicas;

§4º - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

§5º - Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

§6º - No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da CONTRATADA, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§7º - Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

§8º - No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme os termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#), mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, demonstrando nos autos que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CODESAIMA.

17.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato, a área técnica demandante, através do gestor, proporá sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no [art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

III. Demonstração da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da CONTRATANTE;

IV. Avaliação dos serviços prestados ao longo do último período de vigência contratual, com o registro dos fatos julgados relevantes ocorridos no âmbito da execução do contrato;

V. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a CONTRATANTE, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

VI. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que estão mantidas as condições que autorizaram a contratação direta;

VII. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no [art. 29, I ou II da Lei 13.303/2016](#), de que o valor máximo permitido não será ultrapassado, nos termos do [art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

VIII. Demonstração de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

IX. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

X. Manifestação favorável e expressa da CONTRATADA quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

XI. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

18. DA GARANTIA

18.1. Da garantia do objeto

18.1.1. Prestar a devida garantia do objeto referente a qualidade e o bom funcionamento do produto ou serviço fornecido, mesmo após a entrega e aceitação pela CONTRATANTE. Essa garantia deverá fazer parte do contrato.

18.1.2. Garantir da segurança e integridade referencial das informações administradas pelo sistema;

18.1.3. Garantir a estabilidade e robustez dos módulos que compoem o sistema.

18.2. Da garantia da execução contratual

18.2.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

18.2.2. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

18.2.3. A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogável uma vez por igual período e será liberada ou restituída após a elaboração do termo de encerramento do contrato, devendo ser atualizada monetariamente pela TR (Taxa Referencial) na hipótese do item 18.2.1, inciso I.

18.2.4. A validade da garantia deverá corresponder ao prazo de vigência contratual acrescido de três meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilamentos para reajustes e repactuações.

18.2.5. À área técnica demandante competirá exigir a garantia do fornecedor, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência;

18.2.6. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.2.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, definida neste Termo de Referência.

18.2.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no [inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016](#); ou a reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

18.2.9. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização do Contrato de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. Para habilitação na contratação, exigir-se-á da CONTRATADA documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação Jurídica:

I. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do sócio administrador;

II. Registro comercial, certidão simplificada no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

19.1.2. Regularidade Fiscal:

I. Certidão Negativa de Débito Estadual;

II. Certidão de regularidade com a previdência social;

III. Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. CNDs Municipal e Trabalhista.

19.1.4. Capacidade Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA, com data não superior a 30 (trinta) dias;

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista pela escrituração através de selo DHP;

II¹. A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – Publicados em Diário Oficial;

2 – Publicados em jornal de grande circulação.

II². As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

III.³ A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

20. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20.1. Conforme o Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- IV** - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V** - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI** - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII** - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII** - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 20.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.
- 20.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- I. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- II. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- III. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- IV. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da contratação ou CONTRATANTE há menos de 6 (seis) meses.

21. DO REAJUSTE DE PREÇO E CORREÇÃO MONETÁRIA

21.1. Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

R =	(I - I_o) x	P
	I_o	

Onde:

I. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

II. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

21.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

21.4. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAJMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos das contratadas:

I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa para a execução do contrato;

VII. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

IX. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

22.2. Materializada qualquer das condutas descritas no item 22.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

22.3. A multa será obrigatoriamente estabelecida e deverá observar as seguintes condições:

- I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;
- IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
- V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- VI. Acaso a multa, que no seu valor máximo de até 30% (trinta por cento) do valor contratual, não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, que a empresa CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);
- VII. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos [Artigos 368 e seguintes do Código Civil](#).

§1º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

22.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

22.5. A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;
- II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

22.6. A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

- I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

22.7. A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

- I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;
- IV. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do [Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015](#).

22.8. A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a [Lei 12.846/2013](#).

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

24. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

24.2. Pelo término do seu prazo de vigência.

24.3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

24.4. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.

24.5. Pela via judicial ou arbitral.

24.6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

25. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

25.2. O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.

25.3. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

25.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.

25.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

25.6. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.

25.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA.

25.8. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

25.9. O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

25.10. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

25.11. Inobservância da vedação ao nepotismo.

25.12. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

25.13. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência;

25.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.15. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

26. DA MATRIZ DE RISCO

26.1. Anexo I deste Termo de Referência.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O CNPJ da Companhia de Desenvolvimento de Roraima é 05.950.290/0001-58.

27.2. Este procedimento poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos participantes em consequência do ato, nos termos do [art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2016](#).

27.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da CODESAIMA ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

28. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

28.1 18501 – Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA.

Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2025

Elaborado por:

Sérgio Pucci Cruz

Assessor da Presidência

Revisado por:

Frederico Leitão de Oliveira

Engenheiro Civil – Terceirizado RNP nº 0900310995

Servidor Público Estadual – Mat. 042052252

Portaria Nº 339/SEINF/DEPLAF/NRHAG, de 15/05/2023 - - DOE Nº. 4443 de

17/05/2023

Aprovado por:

Rodrigo Edson Castro Ávila

Dir. de Habitação e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO									
Identificação					Avaliação			Tratamento	
Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a	Contratante

								importância do objeto.	
2	Seleção de Fornecedores	Impugnação da Licitação.	Norma em contrariedade com princípio da igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais e que visam afastar a competitividade do certame.	Atraso na contratação do objeto.	4	3	Elevado	Observar os preceitos, normas e princípios legais.	Contratante
		Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
		Mudança do comportamento de um fornecedor para inviabilizar a vitória dos concorrentes	Percepção do fornecedor que não pode mais ser o vencedor.	Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo licitatório.	2	2	Médio	Aplicação de penalidades previstas na contratação e convocação do 2º colocado.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessaçã antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
		Não cumprimento do cronograma.	da demanda	Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada

Impacto			Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

ANEXO II DO CONTRATO
CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Etapa	Descrição	Prazo
1	Kickoff - reunião de alinhamento	em até 5 dias após a assinatura do contrato
2	Implantação - instalação e liberação da base genérica, criação de usuários.	em até 7 dias da etapa 1
3	Treinamentos - conforme a agenda do cliente, módulos contratados e parametrizações requeridas.	em até 45 dias da etapa 1

4	Importação de dados - devem observar o modelo das planilhas enviadas.	até 30 dias do recebimento dos dados
5	Customizações e Parametrizações (de legislações; dos critérios, dos campos de cadastros, documentos, checklist, informações da área pública).	15 dias para análise de viabilidade; sendo viável a solicitação, a entrega será de 15 a 180 dias
6	Suporte Técnico	Primeiro atendimento em até 10min
7	Hospedagem em ambiente de nuvem, com infraestrutura alocada em Data Center com certificação Tier III.	Contínua
8	Atualizações periódicas da solução, abrangendo melhorias de performance, usabilidade, segurança, incrementos funcionais e atualizações de legislações.	Contínua